CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DA VEREADORA **PRISCILA COSTA**

INDICAÇÃO Nº 0439/2026.

Sugere ao Poder Executivo Municipal a implantação de protocolo prioritário de proteção e realocação imediata de alunos quando houver risco estrutural em unidades escolares da rede municipal, na forma que indica.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

PRISCILA BEZERRA DA COSTA, vem à presença de Vossa Excelência, a fim de requerer, nos termos do art. 138 do Regimento Interno, seja submetida à apreciação do Colendo Plenário desta Casa Legislativa a Indicação epigrafada, propondo ao Chefe do Poder Executivo Municipal a implantação de protocolo prioritário de proteção e realocação imediata de alunos quando houver identificação de risco estrutural em unidades escolares da rede municipal, com o objetivo de resguardar a integridade física dos estudantes, profissionais da educação e demais usuários.

Nos termos do art. 138 do Regimento Interno, vimos à presença de Vossa Excelência requerer a submissão ao Plenário desta Casa da presente Indicação.

Diante do exposto, solicita-se a aprovação desta Indicação e o seu encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para as providências cabíveis.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, _____ DE _____ DE 2026.

PRISCILA BEZERRA DA COSTA
Vereadora – PL

Rua Thompson Bulcão, 830 - Luciano Cavalcante
CEP- 60810-640 - Fone: (85) 3444.8300
www.cmfor.ce.gov.br @cmforoficial /cmforoficial CâmaraMunicipaldeFortaleza

ANEXO I

INDICAÇÃO Nº _____.
PROJETO DE LEI Nº _____.

Sugere ao Poder Executivo Municipal a implantação de protocolo prioritário de proteção e realocação imediata de alunos quando houver risco estrutural em unidades escolares da rede municipal, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir protocolo prioritário de proteção e realocação imediata de alunos, professores e demais usuários das unidades escolares da rede municipal quando houver identificação de risco estrutural que comprometa a segurança do ambiente escolar.

Parágrafo único. O protocolo de que trata esta Lei deverá estabelecer procedimentos claros e imediatos para a evacuação segura da unidade escolar, bem como para a continuidade das atividades educacionais em local alternativo.

Art. 2º O protocolo deverá contemplar, sempre que possível:

I – critérios técnicos para identificação e classificação de riscos estruturais;
II – procedimentos de evacuação rápida e segura;
III – definição de locais provisórios adequados para realocação das atividades escolares;
IV – comunicação imediata aos pais, responsáveis e comunidade escolar;
V – articulação entre os órgãos competentes para resposta emergencial.

Art. 3º A realocação dos alunos deverá assegurar, sempre que possível, a continuidade do calendário letivo, respeitando condições adequadas de segurança, acessibilidade e qualidade do ensino.

Art. 4º O Poder Executivo poderá promover capacitação dos profissionais da educação e demais servidores envolvidos, com o objetivo de garantir a efetividade do protocolo e a adequada resposta em situações de risco.

Art. 5º Para a implementação do disposto nesta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios, acordos, termos de cooperação e demais instrumentos congêneres com instituições públicas e privadas, observada a legislação aplicável.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, _____ DE _____ DE 2026.

PRISCILA BEZERRA DA COSTA
Vereadora – PL

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por objetivo sugerir ao Poder Executivo Municipal a implantação de protocolo prioritário de proteção e realocação imediata de alunos quando houver risco estrutural em unidades escolares da rede municipal, como medida essencial para a preservação da vida, da integridade física e da segurança da comunidade escolar.

A realidade de diversas unidades escolares, especialmente aquelas com maior tempo de uso, evidencia a necessidade de respostas rápidas e organizadas diante da identificação de problemas estruturais que possam representar risco iminente. A ausência de procedimentos padronizados pode resultar em demora na tomada de decisões e exposição desnecessária de alunos e profissionais a situações perigosas.

A instituição de um protocolo específico permitirá atuação coordenada e eficiente dos órgãos responsáveis, assegurando evacuação segura, comunicação transparente com as famílias e realocação célere das atividades escolares, de modo a minimizar prejuízos ao processo de ensino-aprendizagem.

Além disso, a medida contribui para fortalecer a gestão de riscos no ambiente escolar, promovendo maior previsibilidade, organização e capacidade de resposta por parte do Poder Público.

Trata-se, portanto, de iniciativa de relevante interesse público, alinhada ao dever do Município de garantir ambiente escolar seguro, digno e adequado para o desenvolvimento educacional.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2026.

PRISCILA BEZERRA DA COSTA
Vereadora – PL